



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 027, AO ART. 149 DO PLC 19/2019

Adiciona-se o inciso XIII, com a seguinte redação:

“XIII – Pleitear e promover esforços junto ao Governo do Estado de Minas Gerais para obter, no prazo mais curto possível, a regulamentação da Lei nº 16.197/2006, que instituiu a APA de Vargem das Flores.”

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação:

Considerando-se que CPOUS deve atentar para os eventos que transcorrem na APA Vargem das Flores, quando se referir aos temas presentes no seu próprio nome – Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo –, fica óbvio que precisam estar entre suas competências os esforços político-institucionais para garantir a urgente regulamentação da Lei Estadual nº 16.197/2006. De outra forma: a regulamentação interessa aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil que a compõem.

**MUP** vereador  
**Dr. Rubens campos**

*Compromisso com a saúde, a educação e a vida!*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda aditiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,

Dr. Rubens Campos (vereador)

**MUP** vereador  
**Dr. Rubens campos**

*Compromisso com a saúde, a educação e a vida!*